LEI MUNICIPAL Nº 816/87

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir um crédito adicional suplementar na importância de Cz$ 1.617.000,00 (um milhão seissentos e dezesete mil cruzados), para atender ao reforço das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

2.1 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
2.1.1 - Gabinete do Prefeito
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cz$: 6.000,00

2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
2.2.2 - Departamento de Serviços Gerais
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 210.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 170.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..... 20.000,00

2.3 - SECRETARIA DE FINANÇAS
2.3.1 - Departamento de Contabilidade e Tesouraria
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.2.0 - Material de Consumo..... 20.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 5.000,00

2.5 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
2.5.1 - Administração

LEI MUNICIPAL Nº 816/87
CONTINUAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	6.000,00
2.5.1 - Administração	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	80.000,00
2.6 - SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA	
2.6.1 - Departamento de Administração e Ensino	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	20.000,00
3.1.3.2 - Outro Serviços e Encargos.....	20.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....	130.000,00
2.7 - SECRETARIA DE VIAÇÃO,OBRAS,URABAN.E SERV.GERAIS	
2.7.1 - Departamento de Estradas de Rodagens	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.1.0-16 - Obras e Instalações.....	200.000,00
2.7.2 - Departamento de Serviços Urbanos	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	170.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	50.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	150.000,00
2.7.3 - Departamento de Obras	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	50.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	

LEI MUNICIPAL Nº 816/87
CONTINUAÇÃO

4.1.1.0-08 - Construção, Reforma, Restauração e/ou melhoramentos em Unidades Escolares ' que integram a Rede de Ensino Municipal..... 60.000,00

2.7.3 - Departamento de Obras
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.1.0- Construção e Restauração de calçamento e Meio Fio no Perimetro Urbano da Cidade, Vilas, Distritos e Povoados..... 200.000,00

4.1.1.0-10 - Execução de Projeto Especial de Calçamento e Praças Públicas na cidade..... 50.000,00

TOTAL..... 1.617.000,00

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com o crédito previsto na presente Lei, será utilizado os seguintes recursos:

I - Anulação total da seguinte dotação orçamentaria do orçamento vigente.

2.7 - SECRETARIA DE VIAÇÃO,OBRAS,URBAN.E SERV.URBANOS
2.7.3 - Departamento de Obras
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.1.0-10 - Desapropriação de Imóveis Necessária a Execução de projetos Urbanisticos de ' Abertura de Ruas e Avenidas..... 200.000,00

II - Será utilizado parte do excesso de Arrecadação verificada no período de 1º de janeiro a 20 de outubro do corrente exercício, apurado na forma do entendimento do § 3º artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, que resultou no demonstrativo anexo.

LEI MUNICIPAL Nº 816/87

CONTINUAÇÃO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Outubro de 1987

Augustinho Rufino de Melo - Prefeito.

A N E X O - I

D E M O N S T R A T I V O

MÊS	PREVISÃO DUODECIMAL	ARRECADAÇÃO	+ - DIFERENÇAS
JANEIRO	1.681.000,00	1.391.892,28	- 289.107,72
FEVEREIRO	1.681.000,00	1.470.712,96	- 210.287,04
MARÇO	1.681.000,00	1.724.490,66	+ 43.490,66
ABRIL	1.681.000,00	2.066.894,36	+ 385.894,36
MAIO	1.681.000,00	2.898.166,51	+ 1.217.166,51
JUNHO	1.681.000,00	3.451.830,29	+ 1.770.830,29
JULHO	1.681.000,00	3.589.687,20	+ 1.906.687,20
AGOSTO	1.681.000,00	3.388.245,05	+ 1.707.245,05
SETEMBRO	1.681.000,00	3.342.736,00	+ 1.661.736,00
OUTUBRO	1.681.000,00	3.534.649,09	+ 1.853.649,09
T O T A I S	16.810.000,00	26.859.304,40	10.049.304,40

* Resultado obtido através da apuração da Receita Orçamentaria no período de 01 de Janeiro a 26 de Outubro/87.